



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO RIO BRANCO, 2 de junho de 2021.

Jussana Carla Marques : Diretora Geral

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

LEI Nº 15845

Acréscenta os parágrafos 8º e 9º ao art. 16 da Lei nº 14.786, de 23 de fevereiro de 2016, que "Institui a Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária e Cria o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 14.786, de 23 de fevereiro de 2016, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 8º e 9º, com a seguinte redação:

"Art. 16.

§ 8º A prorrogação de mandato poderá ocorrer diante de estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência em Saúde Pública, que venha oferecer risco à saúde.

§ 9º A prorrogação de mandato a que se refere o § 8º deste artigo, será cessada em sessenta dias da data do término do estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência em Saúde Pública e a administração pública poderá tomar as medidas cabíveis para a escolha de novos conselheiros, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 7 de junho de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

LEI Nº 15846

Alter o art. 8º da Lei nº 13.957, de 11 de abril de 2012, que "Estabelece normas gerais para o serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículos automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do art. 8º da Lei nº. 13.957, de 11 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º